



**TERMO ADITIVO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**

**Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Locação de Imóvel, relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021, que entre si fazem o Município de Tamandaré, e a Sra. Dulcinéia Carvalho Cazetta.**

**COMO LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.298.603/0001-75**, neste ato representado por sua Gestora a **Sr.ª ANDREA DA SILVA MICHELES**, inscrita sob o CPF/MF **032.924.074-94** e de RG nº **5.265.187 SSP/PE**, residente nesta cidade

**COMO LOCADOR: DULCINEIA CARVALHO CAZETTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº **029.533.458-41**, residente e domiciliado na Av. Dr. Leopoldo Lins, nº **357**, Campinas, Tamandaré - PE, doravante designado **LOCADORA**, têm justo e acordados na melhor forma de direito, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** do Contrato de Locação relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**, de acordo com as cláusulas que a seguir estipulam:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto deste **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, a prorrogação por mais **12 (doze) meses** e o reequilíbrio econômico financeiro, do Contrato Inicial de Locação do Imóvel situado na Av. Dr. Leopoldo Lins, s/n, Centro, Tamandaré-PE, destinado ao funcionamento do SAMU. Com início em **01 de janeiro de 2024** a **31 de dezembro de 2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O preço do objeto, no aludido termo aditivo fica fixado em **R\$ 1.918,70** (Mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos) mensais, tendo como base de cálculo, o valor do último aditivo, somado ao IPCA dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os recursos financeiros necessários ao pagamento do preço da avença contratual correrão por conta da dotação orçamentária – **10 301 1003 2062 0000 – MANUT. QUALIF. FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – 234 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.035.02.15001002.1.500.1002-102 001.**





**CLÁUSULA QUINTA:** De acordo com o disposto no art. 58, inc. II da Lei nº 8.666/93, esta Edilidade pode, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato sem ônus, conforme permite a natureza jurídica de direito público que o mesmo possui.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º art. 55 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Foro da Comarca de Tamandaré-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações.

Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

Andrea Micheles  
Secretária de Saúde de Tamandaré  
Peça nº 337/2021

**Andrea da Silva Micheles**  
Secretária de Saúde

Dulcinéia Carvalho Cazetta

**Dulcinéia Carvalho Cazetta**

Locadora

CPF/MF 029.533.458-41

**TESTEMUNHAS:**

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

1-

CPF/MF 33.043.940-41

2-

CPF/MF 04.666.594-90

